



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.259.779/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NOVAS DE PAZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSUE DOMINGOS DE CAMPOS	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 14.407-486	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ	MUNICÍPIO FRANCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTNOVASDEPAZ250122@GMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (16) 8170-0806		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Arquivado pela Instrução Normativa RFB nº 1.862, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **15:49:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Finalidade

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, doravante simplesmente designada neste estatuto de associação, com sede e foro na cidade de Franca-SP, sito à Rua Josué Domingos de Campos, 1020 Jardim Vera Cruz CEP 14.407-486, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade mista, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, podendo atuar nas áreas de educação, assistência, e promoção social, de lazer e saúde, fundada em 01/07/2022.

Parágrafo Único: No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político esposados por seus assistidos.

Art. 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ:

- Encaminhar aos órgãos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, bem como à Iniciativa Privada, propostas para obtenção de benefícios e melhoramentos à comunidade carente, que serão distribuídos gratuitamente na cidade de Franca e Região e outros que necessitarem.
- Desenvolver ações, mediante cursos educativos e profissionalizantes junto à comunidade carente, visando o desenvolvimento da pessoa humana;
- Promoção da educação, ministrando o curso de Educação Infantil e outros que julgar necessário, podendo, dentro de suas possibilidades, distribuição de bolsas de estudos parciais ou totais aos alunos assistidos;
- Desenvolver programas de pronto atendimento aos carentes, mediante a distribuição de cestas básicas, sopa, vestuário, medicamentos e outras ajudas, tais como: o pagamento de contas de água, luz, aluguel, etc.
- Coordenação de ações educacionais visando à alfabetização, educação informal, recreação, oficinas;
- Coordenação de ações visando o combate a fome e a miséria;
- Promoção de cursos de formação e/ou qualificação profissional, buscando apoios na comunidade, em pessoas físicas e jurídicas, instituições públicas e privadas;
- Despertar e coordenar esforços para ações esportivas como forma de socialização e lazer, entre outros;
- Despertar e coordenar esforços para ações de assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de necessidade especiais, entre outros;
- Despertar e coordenar esforços para ações de prevenção à cárie, incentivo à vacinação infantil, hábitos de higiene e saúde, entre outros;
- Coordenação de ações para preservação do meio ambiente.
- Atuação no combate à drogadição;
- Promoção de congressos, simpósios, campanhas e estudos visando discutir e identificar os problemas que afligem a adolescência e suas famílias;

Marcelle de Paula Souza

lora

LJ

- Criação e manutenção de unidades específicas para atendimento à crianças, adolescentes e idosos;
- Criação e manutenção de clínica de recuperação e de dependentes químicos e orientação com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família prevenindo a ruptura dos seus vínculos.
- Coordenação de ações de Comunicação Social, Radiofusão Comunitária em frequência modulada e TV comunitária;
- Fundar e manter educandário, creche, lar de velhice e outras atividades assistenciais de acordo com as suas possibilidades.
- Promover Bazar beneficente em prol da associação.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, poderá criar subunidades, firmar contratos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, fundar trabalho missionário, fazer parcerias com outras denominações e secretaria de missões.

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ poderá assinar convênios com entidades educacionais e assistenciais, bem como com o poder público.

Art. 4º. - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ terá duração por indeterminado;

Art. 5º. - O número de pessoas atendidas dentro dos programas da Instituição será de acordo com a capacidade física e funcional da mesma;

CAPITULO II **Dos Associados**

Seção I

Da Admissão, Categorias, Direitos e Deveres dos Associados

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ contará com um número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor ou classe social sendo eles distribuídos em cinco categorias, a saber:

I - Associados fundadores: os que assinaram a Ata de fundação, em 01 de Julho de 2022;

II - Associados/beneméritos: os que contribuem com donativos, doações e prestação de serviços;

III - Associados efetivos: os efeitos, nomeados para cargos e funções e demais colaboradores ou cooperadores;

IV - Associados contribuintes: os que contribuem mensalmente com a taxa mínima estipuladas pela Diretoria Executiva ou participares ativamente das realizações da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

x Marcelle de Paula Souza
M

x Lora
L

V - Associados beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

Art. 7º. - Para admissão nos quadros sociais da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, o interessado deverá preencher proposta (ficha de inscrição), e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, ficando desde já ciente que deverá ter os seguintes requisitos:

- I - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ e fora dela, os princípios nele definidos,
- III - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

Art. 8º - São direitos dos associados;

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - Apresentar associados para admissão no quadro de sócios da instituição;
- III - Apresentar propostas de trabalhos ou projetos;
- IV - Votar a qualquer tempo e, após 1 ano de associado, ser votado para os cargos eletivos da instituição;

Parágrafo Único: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais da Instituição;

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem com o Regimento Interno;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III - Respeitar as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando em concordância com o presente Estatuto;
- IV - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, exigindo dos administradores a legalidade, lisura e transparência;
- V - Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- VI - Denunciar à Assembléia Geral, qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ para que providências sejam tomadas;
- VII - Atender às convocações para participar das Assembléias Gerais;
- VIII - Votar por ocasiões das eleições;
- IX - Participar dos grupos de trabalho e promoções da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- X - Caso seja associado contribuinte, pontualmente suas contribuições associativas.

Seção II Da Demissão e Da Exclusão de Associados

X *marcelo de Paula Senzo*
M

X *Lora*
L

Art. 10º - A demissão dar-se-á a pedido do interessado, mediante requerimento ao Presidente, Protocolado junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ e posterior deliberação na Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A readmissão será permitida, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 11º - A exclusão dar-se-á quando o associado:

- I - Cometer grave violação ao Estatuto;
- II - Difamar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- III - Exercer atividades que contrariem o Estatuto ou Decisões da Assembléia Geral;
- IV - Praticar atos que atentem contra a legalidade, a moralidade e os bons costumes;

V - Ausentar-se, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) reuniões consecutivas para as quais tenha sido convocado;

V - Deixar de contribuir por três meses consecutivos ou cinco alternados, ou não mais demonstrar interesse pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

§1º - A exclusão é de competência da Diretoria, desde que cumpridas as exigências do presente estatuto e sempre com direito à recurso à Assembléia Geral;

§2º - A exclusão de qualquer associado da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ dependerá de denúncia prévia da falta cometida, efetuada por qualquer de seus associados, com abertura do prazo improrrogável de 10 dias para defesa do denunciado;

§3º - Após a apresentação da defesa, a Diretoria poderá decidir, por maioria, sobre a exclusão do membro denunciado;

§4º - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 10 dias, contados da ciência ao interessado;

§5º - Confirmada a decisão de exclusão, por maioria simples dos associados reunidos em Assembléia, o denunciado será excluído do quadro da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

§6º - O denunciado não votará na Sessão da Diretoria e da Assembléia Geral, desde que passados 18 meses da exclusão;

CAPÍTULO III **Da Organização**

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva; e
- III - Conselho Fiscal

Seção I

x Marcelo de Paula Souza

M

x Lora

L L

Da Assembléia Geral

Art. 13º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a cada dois anos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, mediante aclamação ou escrutínio secreto e por maioria de votos;
- II - Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - Deliberar anualmente sobre a previsão orçamentária, a prestação de contas e o balanço patrimonial e financeiro;
- IV - Reformular o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- VI - Decidir quanto à oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
- VII - Contratação de empréstimo ou qualquer obrigação que comprometa consideravelmente a receita;
- VIII - Decidir sobre casos de interesse geral ou de grande repercussão;
- IX - Decidir em última instância.

§1º - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados em gozo dos direitos estatutários, sendo o órgão máximo e soberano de decisões, e, suas deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto ou na legislação vigente;

§2º - Para as deliberações elencadas nos incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§3º - Exceto o previsto no parágrafo segundo deste artigo, a Assembléia Geral funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e decidirá por maioria dos votos presentes.

Art. 14º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço financeiro fiscalizado e aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - a cada dois anos, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

§1º - A Assembléia Geral será convocada, mediante edital de convocação, com a especificação da finalidade, data, hora e local, o qual será lido nas reuniões, afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ e/ou publicado no jornal de maior circulação da cidade, tudo com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§2º - A Assembléia Geral só instalará em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos do horário previsto com qualquer número de presentes.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se á Extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;

x *marcelo de Paula Souza*

m) *La*

x
L

III - por requerimento de um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

§1º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária tratará apenas do assunto que motivou a sua convocação;

§2º - A Assembléia Geral Extraordinária prevista no inciso I do artigo 12, será realizada dentro de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na Secretaria da entidade.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 16º - A Diretoria Executiva, órgão de direção e representação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, é composta de quatro membros, assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação do presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 17º - Será de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto o Presidente que tem mandato vitalício e será permitida reeleições para os outros membros da diretoria.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Dirigir a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral da associação, e usuários, razão de ser da associação;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;

III - Representar e defender os direitos dos associados;

IV - Admitir, demitir e excluir associados submetendo posteriormente a decisão à Assembléia Geral.

V - Adotar e executar as medidas necessárias à realização da finalidade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

VI - Promover e incentivar a criação de Departamentos e Comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e ações de assistência social;

VII - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

VIII - Mensalmente encaminharão Conselho Fiscal o relatório das contas e demais feitos para a apreciação e Parecer;

IX - Anualmente apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestação de contas referentes ao exercício findo;

X - Convocar a Assembléia Geral, dando ciência ao Conselho Fiscal;

XI - Deliberar acerca da convocação da Assembléia Geral quando requerida pelo Conselho Fiscal ou Por um quinto dos associados;

XII - Aplicar sanções disciplinares: advertência, suspensão de trinta a cento e oitenta dias, desligamento do cargo ou função e exclusão do quadro social;

XIII - Nomear a comissão encarregada da eleição da Diretoria Executiva;

XIV - Dar posse à nova Diretoria ou a membros isolados;

M Marcelo de Paula Souza

L Lora Costing Silva Marques Lima

R

Parágrafo Único: o Vice e o Secretário e Tesoureiro terão participação ativa nas reuniões da Diretoria com o direito a voz e voto em qualquer matéria, com peso igual aos titulares; cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 19º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ ativa e passivamente perante aos Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogado para o fim que julgar necessário;

II - Presidir as reuniões das Diretorias Executivas e da Assembléia Geral;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Regulamentos e Determinações da Assembléia Geral;

IV - Superintender o movimento da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ e coordenar o trabalho dos demais diretores;

V - Nomear os Diretores de Departamentos criados para o desempenho dos trabalhos e atividades;

VI - Nomear, contratar e demitir os funcionários da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, bem como fixar-lhes os vencimentos;

VII - Assinar com o Tesoureiro, os cheques ordens de pagamento, títulos de crédito e qualquer outro documento que abrigue financeiramente a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias receber e passar escrituras públicas, documentos de alienação de bens móveis, imóveis e semoventes;

VIII - Receber em doação aporte financeiro, bens materiais e serviços oriundos de órgãos públicos ou privados;

IX - Aplicar as subvenções e doações públicas, nas finalidades a que estejam vinculadas;

X - Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos no município da sede da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ ou no âmbito do Estado concedente, quando houver unidades prestadoras de serviços vinculados;

XI - Celebrar Convênios e Parcerias;

XII - Assinar com o Secretário, Atas da Assembléia Geral, instrumento de mandato para a constituição de procurador judicial, contrato de trabalho e documentação comprobatória de vínculo empregatício;

XIII - Proferir o voto de desempate;

XIV - Resolver os casos omissos, até que a Assembléia Geral se reúna para apreciar o assunto;

Parágrafo Único: Pode o Presidente delegar ao Vice Presidente, poderes para o exercício de parte das competências da Presidência, quer por tempo determinado ou indeterminado, mediante procuração a ser averbada no Registro Civil junto ao registro do Estatuto, sendo certo que tal delegação pode ser tomada sem efeito a qualquer momento pelo Presidente que a concedeu.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Participar ativamente das reuniões da Diretoria, inclusive com direito a voz e voto;

x Marcelo de Paula Souza
M

x Lora
L

- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- III - Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- IV - Substituir o Presidente em suas faltas e ou impedimentos;
- V - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;

Art. 21º - Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, redigindo as competentes Atas;
- II - Sempre que necessário efetuar o registro das Atas junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III - Superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretária, bem como redigir a documentação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- IV - Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- V - Fazer a divulgação das atividades da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, bem como dos editais;
- VI - Coordenar os trabalhos dos Departamentos de Desenvolvimento Humano e o da Assessoria Jurídica, substituindo seus diretores em suas faltas e impedimentos.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, repasse de aporte financeiro oriundo de órgãos públicos, doações e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, lisura e transparência;
- II - Manter em conta bancária conjunta com o Presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, podendo aplicá-los ouvida a Diretoria;
- III - Assinar conjuntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e demais títulos financeiros que envolvam numerários;
- IV - Apresentar mensalmente ao Presidente relatório de receitas e despesas, e a situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;
- V - Elaborar o balanço financeiro e patrimonial, semestral e anual, para apreciação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- VI - Efetuar os pagamentos autorizados;
- VII - Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da contabilidade;
- VIII - Coordenar os trabalhos dos Departamentos de patrimônio e material e o da Assistência Social.

Art. 23º - Em caso de vacância de dois ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos;

Art. 24º - Fica criado os seguintes Departamentos:

- I - Departamento de Desenvolvimento Humano;
- II - Departamento de Assistência Social;
- III - Departamento de Controle de Patrimônio e Material;

x *marcelo de Paulo Souza*
M

x *Lora*
L

IV - Departamento de Assessoria Jurídica;

Parágrafo Único: As funções dos Departamentos constantes neste artigo serão estipuladas no Regime Interno.

Seção III **Do Conselho Fiscal**

Art. 25º - O conselho Fiscal, composto de até dois membros, sendo um efetivo e um suplente, tem as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;

II - Examinar os relatórios da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;

III - Expor à Assembléia Geral, as irregularidades ou erros por ventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao saneamento;

IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Verificar a legalidade, lisura, e transparência dos atos praticados pela Diretoria Executiva, bem com o zelo para com os bens móveis, imóveis, semoventes e demais recursos da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, representando junto à Assembléia Geral para as providências;

VII - Por maioria de votos, convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

§1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, até o seu término;

§2º - O Exercício Fiscal tem seu término em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, de conformidade com as disposições legais;

§3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinariamente, na segunda quinzena de janeiro para a aprovação do balanço anual e da prestação de contas da Diretoria Executiva, cuja decisão será tomada pela maioria absoluta de votos;

§4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, pelo Presidente do próprio Conselho, pela maioria absoluta do Conselho ou por qualquer associado que reúna um quinto de assinatura do total de associados e, as decisões nesta reunião extraordinária serão tomadas pela maioria simples de votos.

Art. 26 As atividades dos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, pois a entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

x *Marcelo de Paula Souza*
M

x *Lara*
L

CAPITULO IV **Da Eleição, Mandato, Renúncia e Perda do Mandato**

Art. 27º - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na Sede sito à Rua Josué Domingos de Campos, 1020 Jardim Vera Cruz CEP 14.407-486 Franca/SP, lido nas ruas reuniões e/ou publicado no jornal de maior circulação da cidade, com antecedência mínima de trinta dias do término de seus mandatos;

§1º - Nos primeiros quinze dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes, com os nomes dos candidatos, na sua qualificação, cargo pretendido e recebido da taxa vigente;

§2º - Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de dezoito anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos vinte e quatro meses de associados, comprovados através da Secretaria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

§3º - São inelegíveis os envolvidos em faltas desabonadoras e os menores dezoito anos.

§4º - A eleição será realizada num único dia, em primeira ou segunda convocação subsequente, na forma de aclamação, maioria simples de votos, e uma vez declarada a chapa vencedora e encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, não caberá mais recursos.

§5º - O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ nomeará uma Comissão para proceder às eleições.

Art. 28º - Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, exceto do Presidente, serão coincidente com duração de dois anos, em eleição conjunta, sendo permitida reeleições;

§1º - O mandato é de dois anos ininterrupto com início em primeiro de julho e término dia trinta de junho do ano posterior.

Art. 29º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, cargo será preenchido pelos suplentes, que o exercerá até o fim do mandato;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, que o submeterá dentro de trinta dias no máximo, à deliberação da Assembléia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de cinco membros que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 30º - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

x Marcelo de Paula Souza
M Lora

x L

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco reuniões alternadas sem a expressa comunicação à Secretária da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível ou concorrente com o exercício do cargo da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ;

V - Conduta duvidosa ou improbidade administrativa;

Parágrafo Único: Para a perda do mandato será instaurado o Procedimento Disciplinar Especial, sendo assegurado ao acusado o direito da ampla defesa, finda a apuração a perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 31º. - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ não remunerará nenhum membro da diretoria.

CAPÍTULO V

Das Fontes de Recursos e Patrimônio

Art. 32º - O recurso da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ serão constituídos:

- I - Das contribuições mensais do associado;
- II - Das ofertas voluntárias de associados;
- III - Das contribuições de mantenedores voluntários;
- IV - De subvenções do Município, do Estado e da União;
- V - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- VI - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 33º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ compreende bens móveis, imóveis e semoventes existentes ou que venha adquirir que serão registrados em seu nome ficando sob seu domínio; não cabendo ao associado qualquer cota ou fração de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, mesmo em caso de dissolução;

§1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional (superávit), na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais filantrópicos, enquanto que as subvenções e doações serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas. Todas as aplicações serão sempre realizadas no território nacional.

§2º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ aplicará os recursos advindos dos poderes públicos, dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

§3º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, nem vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

✓ Marcelo de Paula Souza

M

✓ Lora

L

§4 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ não constitui patrimônio exclusivo de nenhum grupo determinado de indivíduos, família, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

Da Reforma Estatutária e Dissolução

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, qualquer tempo, por deliberação da assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais no termo da Lei.

Art. 35º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concordante de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I - Em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à entidades sem fins lucrativos congêneres dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes neste estado, preferencialmente no município de Franca. Inexistindo tal instituição, o referido patrimônio deverá ser destinado a uma entidade pública.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 36º - São proibidas quaisquer manifestações político-partidárias na sede da entidade;

Art. 37º - O "superavit" porventura verificado anualmente entre a receita e despesa da entidade não será, em hipótese alguma, distribuído entre os componentes do quadro social, diretores, conselheiros ou associados, sendo aplicado nos objetivos sociais da entidade;

Art. 38º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e posteriormente referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO DE

x Marcelle de Paula Souza
M

x Lora
L L

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS DE PAZ, de conformidade com
as disposições legais.

Franca, 01 de julho de 2022.


Marcelo de Paula Souza
Marcelo de Paula Souza
Presidente


Lara Caroline Silva Marques Ferreira
Lara Caroline Silva Marques Ferreira
Secretária


Leonardo Rodrigues Alves Diniz
Advogado
Leonardo R. A. Diniz
Advogado
OAB/SP 247.321

reconhecer firma


2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6499

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) MARCELO DE PAULA SOUZA, (1) LARA CAROLINE SILVA MARQUES FERREIRA e (1) LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ, sem valor econômico.
Franca, 12 de setembro de 2022.
Em Teste da verdade *Danielle*
DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
(Rtd de Total R\$ 22,71). Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 2 Ato: 0322AA-0048493 ; 1 Ato: 0322AA-0363903


FIRMA 1
122754
S20322AA0048493

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dias primeiro de julho de dois mil e vinte e dois às 19:30 hrs na Rua Josué Domingos de Campos, 1020 Jardim Vera Cruz, Franca/SP, reuniu-se pessoas interessadas e convidadas para participarem da reunião de assembleia extraordinária para tratarem dos seguintes assuntos: Abertura da associação; Aprovação do Estatuto Social; Eleição e Posse da diretoria. A notícia agradou a todos presentes. Com a palavra o Sr. Marcelo de Paula Souza falou da alegria em poder ter uma associação para ajudar as pessoas carentes e em estado de drogadição. Em seguida apresentou o nome para a associação: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO NOVAS PAZ, passando para aprovação todos aprovaram. Ficou como sede da associação Rua Josué Domingos de Campos, 1020 Jardim Vera Cruz, Franca/SP, CEP 14.407-486, que foi também aprovado por todos os presentes. Logo após foi lido o Estatuto Social que após serem sanadas todas as dúvidas foi passado para aprovação e todos aprovaram. Em seguida apresentou o nomes para compor a diretoria:

- PRESIDENTE: **Marcelo de Paula Souza**, brasileiro, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, porteiro de edifício, portador do RG 40.292.363 SSSP/SP e do CPF 340.616.988-00 residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo sito à Rua Osvane Donisete da Silva, 2915 Jardim Luiza.

- VICE PRESIDENTE: **Eliezer Luís Ferreira**, brasileiro, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, autônomo, portador do RG 7.125.975.073 SSP/SP e do CPF 395.869.808-55 residente e domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo sito à Rua Irmão Antunes, 1011 Bloco 11 Apartamento 302 Jardim Maria Rosa.

- SECRETÁRIA: **Lara Caroline Silva Marques Ferreira**, brasileira, maior, casado no regime da comunhão parcial de bens, autônoma, portadora do RG 9.125.975.111 SSP/SP e do CPF 408.020.808-12 residente e domiciliada nesta cidade de

X *Marcelo de Paula Souza*

X *Lara*

Franca, estado de São Paulo sito à Rua Irmão Antunes, 1011
Bloco 11 Apartamento 302 Jardim Maria Rosa.

- TESOUREIRA: **Lucimar da Silva**, brasileira, maior, casada
no regime da comunhão parcial de bens, cuidadora de idosos,
portadora do RG 26.125.868 SSP/SP e do CPF 167.136.828-
20 residente e domiciliada nesta cidade de Franca, estado de
São Paulo sito à Rua Osvane Donisete da Silva, 2915 Jardim
Luiza.

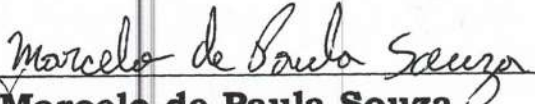
- FISCAL: **Cleresusi Cledina Gueles Barbosa**, brasileira,
maior, solteira, autônoma, portadora do RG 12.088.298
SSP/MG e do CPF 930.486.886-68 residente e domiciliada
nesta cidade de Franca, estado de São Paulo sito à Rua dos
Guaranis, 1034 Jardim Martins.

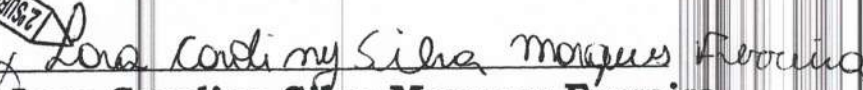
- SUPLENTE DE FISCAL: **Carlos Eduardo de Almeida**,
brasileiro, maior, solteiro, vendedor autônomo, portador do RG
36.612.268-X e do CPF 330.854.298-67 residente e
domiciliado nesta cidade de Franca, estado de São Paulo sito
à Rua Jacintho Retucci, 462 Vila Pedigoni.

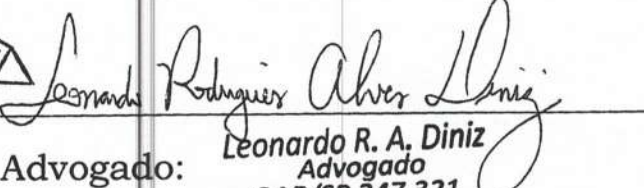
Passada para aprovação foi aprovada por todos e então foi dada
a posse.

O sr. Presidente Marcelo agradeceu a confiança de todos e
prometeu um trabalho com muito afinho.

Sem mais, foi dada por encerrada a reunião e eu, Lara Caroline
Silva Marques Ferreira, secretária, redigi tudo conforme se
passou.



Marcelo de Paula Souza
Presidente



Lara Caroline Silva Marques Ferreira
Secretária



Advogado: **Leonardo R. A. Diniz**
Advogado
OAB/SP 247.321

Reconheci
firma